

CONVITE Nº 018/2008

Processo nº 05181-2.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 07 de novembro de 2008, às 09h, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica de construção civil, para realização de reforma no prédio onde funcionam o 1º e o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca.
- 1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é de R\$ 52.902,91 (cinqüenta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e um centavos).
- 1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:
- a) Anexo I- Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II- Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Anexo III- Declaração de Visita ao local do Serviço;
- d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666/93.
- f) Anexo VI Planilha de Dados da Empresa;



g)Anexo VII - Minuta de Contrato a ser celebrado.

1.4 As Especificações Técnicas e Memorial Descritivo estão disponíveis em CD-ROM, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adquiridos na sala 12, 1ª andar, no Departamento Central de Aquisições.

2.0 DOS LICITANTES

- 2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.
- 2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007. A referida certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento.
- 2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 2.7 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados,



com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

<u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u>

CONVITE N.º 018/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 018/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;



- 3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 3.1.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado (s) no CREA ou acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de obras compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 3.1.3.2.1 O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem 3.1.3.2 e devidamente aprovado pelo gestor contratual.
- 3.1.3.3 Declaração de visita ao local dos serviços, de acordo com o Anexo III.

Atomoñal

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2° do art. 32 da Lei n° 8666/93, conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- 3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.
- 3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão,



sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

- 3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:
- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global proposto, além do BDI Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária do Anexo I e modelo de proposta de preços, de acordo com o Anexo IV, expresso em Real. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;
- d) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo II;
- e) Prazo de execução do serviço: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;
- f) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

Atanasal

- 4.2. Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital.
- 4.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações



exigidas.

- 4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração e que descumpram as condições impostas no subitem 4.2.
- 4.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.
- 5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.
- 5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.
- 5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.
- 5.5 Será devolvido inviolado o envelope "B" das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.
- 5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com subitem 3.4.
- 6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **e)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 6.6. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.
- 6.7. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

BDI = $[\underline{(1+A).(1+B).(1+C).(1+D)}] - 1$ (1 - E)

Onde:

A- DESPESAS FINANCEIRAS;

B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C- BENEFÍCIO E LUCRO;

D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;



E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.

- 6.8 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.9 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 6.10 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas**" ou para o Serviço Público.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.061.0205.1572.(001608)-4490-51-FUNJURIS.
- 7.2 O pagamento será mensal com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.3 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- f) Comprovante de recolhimento do ISS;
- g) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- h) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.
- i) CEI da obra (1ª parcela).
- 7.4. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
- 7.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 7.6 O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.
- 7.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada



para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.9 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução n° 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

7.10 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

7.11 A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

7.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do



Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1 Das obrigações do Contratante:
- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na execução dos serviços;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
 - 9.2. Das obrigações da Contratada:
- 9.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 9.2.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- 9.2.3 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante



para a perfeita execução dos serviços;

- 9.2.4 Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social referentes ao mês anterior;
- 9.2.5 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 9.2.6 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 9.2.7 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado(s) apresentado (s);
- 9.2.8 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 9.2.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 9.2.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 9.2.12 Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 9.2.13 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 9.2.14 Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 9.2.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- 9.2.16 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- 9.2.17 Emitir a devida ART dos serviços executados.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO



- 10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:
- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, elo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 11.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 12.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.0 <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 13.1.As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com
- 13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.
- 13.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.



13.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 29 de outubro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Presidente da CPL



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 05181-2.2008.001 CONVITE Nº 018/2008

OBS: Planilha Orçamentária disponível em CD-ROM.



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO Nº 05181-2.2008.001 CONVITE Nº 018/2008

OBS: Cronograma físico-financeiro disponível em CD-ROM.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 05181-2.2008.001 CONVITE Nº 018/2008

qualidade	de	profissional	responsável	pela	empresa
			CNPJ		
telefone ()		compareci ao l	ocal dos serviços, obje	eto licitado, efe	tuando assim
a visita técnica	a que se ref	ere o objeto da licitaç	ão acima mencionada	, do qual dou	plena ciência
das condições a	s quais serã	o realizadas.			
		Maceió, de	de 2008.		
		O	ivil da empresa		
		(Car	imbo)		



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 05181-2.2008.001 CONVITE Nº 018/2008

, Inscrita no CNPJ n.
por intermédio de seu representante legal, o (a) S
(a) , portador (a) da Carteir
de Identidade n^{ϱ} e do CPF n^{ϱ}
apresenta a sua Proposta de Preços para , nos seguintes termos:
PREÇO GLOBAL : R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (
consecutivos.
(1-1-)
(data)
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ n
, sediada, declara, sob as penas da Lei
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em epígrafe ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):
comornie o caso).
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI



PROCESSO Nº 05181-2.2008.001 CONVITE Nº 018/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representante	da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da Emp	presa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato com a	Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº__/2008

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAO DE ALAGOAS E A EMPRESA ______, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O 1º E O 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPIRACA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do
Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió,
Capital do Estado de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato
representado pelo seu Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, residente
e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o n $^{\circ}$, ora
representada por seu, o Sr, portador da cédula de identidade nº SSP/AL e
inscrito no CPF/MF sob nº, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o
presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº
05181-2.2008.001 e ainda o resultado do CONVITE nº 018/2008, pactuam o presente contrato, pelo
menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na
conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica de construção civil, para realização de reforma no prédio onde funcionam o 1° e o 2° Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária n º 02.061.0205.1572.(001608)-4490-51-FUNJURIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será mensal com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físíco-financeiros.
- 4.2. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
 - d) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);
 - f) Comprovante de recolhimento do ISS;
- g) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- h) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.
- i) CEI da obra (1ª parcela).
- 4.3. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
- 4.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.5.O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99,



observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

- 4.6. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = 0.00016438

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.
- 4.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.
- 4.11. Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.
- 4.12. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.
- 4.13. A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à



Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

- 4.14. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 4.15. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:
- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, elo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;.
- 5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Das obrigações do Contratante:
- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na execução dos serviços;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- c) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- d) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social referentes ao mês anterior;
- e) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- f) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- g) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado(s) apresentado (s);
- h) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- i) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- j) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- n) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da



mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

- o) Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- q) Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- r) Emitir a devida ART dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a)Advertência;

b)Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;

c)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

d)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

- 9.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 9.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

¹Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assi igual teor, na presença das testemu			sinam o presente, em 03	(três) vias de
	Maceió,	de	de 2008.	
DES. JOS	Pr	ES DE HOI esidente ITRATANT	LLANDA FERREIRA E	
	CO	NTRATADA	A	
TESTEMUNHAS:				

CPF______ CPF____